



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Setor Administrativo da Secretaria de Educação
Responsável pelo preenchimento documento: Sandra Regina Gonçalves Dornelles
E-mail: sandradornelles@venancioaires.rs.gov.br Telefone: 51 2183 0273

1. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obras e instalações

2. Descrição sintética do objeto e finalidade: locação e adaptação de imóvel para realocação das crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reynaldo Closs, devido às consequências da enchente.

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ pregão
- ☐ concorrência
- ☐ concurso
- ☐ leilão
- ☐ diálogo competitivo
- ☐ credenciamento
- ☐ sistema de registro de preços
- ☐ dispensa conforme art. 75, inciso xxxxx da Lei 14.133/2021
- ☒ inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso V da Lei 14.133/2021

4. Justificativa da necessidade da contratação: constante no ETP

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: constante no ETP

6. Previsão da data de entrega do bem ou serviço:

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação: ☐ baixo ☐ médio ☒ alto

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

- ☐ não ☒ sim, referência do documento de vinculação: Documento referente à avaliação imobiliária do imóvel



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9. Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Sandra Regina Gonçalves Dornelles

Cargo: Assessora Administrativa SME

10. Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Emerson Eloi Henrique

Cargo: Secretário Municipal de Educação

O presente DFD é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul

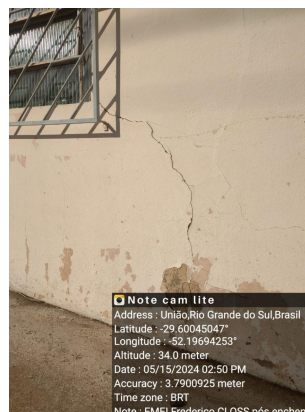
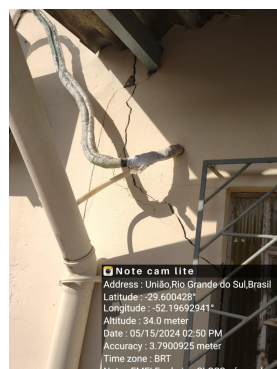
Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)**

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este processo possui como pressuposto locação de imóvel na Rua Rufino Pereira, nº 2041, Bairro Cruzeiro, Venâncio Aires/RS para realocação das crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reynaldo Closs, devido às consequências da enchente do mês de maio, que resultou em Calamidade Pública, conforme decreto nº 10.149 de 02 de maio de 2024. A estrutura da escola foi muito afetada e o prédio não poderá mais ser ocupado. As 111 crianças continuam com as matrículas asseguradas, pois, temporária e excepcionalmente, foram realocadas para outra escola da rede municipal ou encaminhados, através de compra de vagas, para a rede privada. No entanto, não há como mantê-las assim, pois os custos com as compras das vagas de 41 alunos é superior a R\$ 40.000,00 mensais e a Escola Municipal que acolheu os demais alunos receberá alunos novos que não possuem vaga em escolas. Será necessário a construção de uma nova escola, porém, enquanto a escola não for construída, a solução é a locação de um local específico para esse fim.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

2. OBJETO:

Constitui o objeto para o atendimento da necessidade a aquisição/contratação (locação) de imóvel para realocação de educandário conforme descrito e especificado abaixo e neste estudo.

Item	Descrição / Especificações	Qtd.	Unid.
01	Locação de imóvel (Rua Rufino Pereira, nº 2041, Bairro Cruzeiro, Venâncio Aires/RS para realocação das crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reynaldo Closs, devido às consequências da enchente)	48	Meses
02	Adaptações de reforma para utilização de imóvel (As adaptações serão pagas em 06 parcelas)	01	Serviço

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação não encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS, pois a locação é necessária devido às consequências da enchente do mês de maio, que resultou em Calamidade Pública, conforme Decreto nº 10.149 de 02 de maio de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, cópia autenticada de CPF e RG e Declaração de idoneidade, inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após o estudo para aquisição/contratação do objeto descrito neste ETP identificou-se diferentes soluções, sendo elas:

- a) reconstrução da escola para realocação das crianças;
- b) locação de imóvel para realocação das crianças.

Entre as soluções encontradas observa-se que a alternativa "a" resolverá o problema de maneira eficaz, porém essa solução é a médio prazo pois depende de liberação de recursos financeiros para tal, bem como o tempo que leva uma obra para ser finalizada. A solução "b" resolverá o problema em curto prazo tendo em vista que o prédio já está construído e o proprietário fará adaptações necessárias, exigidas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Vigilância Sanitária, para receber o educandário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a locação de imóvel para realocação do educandário da Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reynaldo Closs.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram definidas em acordo com um tempo mínimo estimado para a reconstrução da escola, porém há de se prever prorrogação, pois não há recursos orçamentários previstos para realização da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada em atendimento ao Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022 baseando-se em planilha de custos elaborada por profissional competente e que compõe o presente processo indicando o valor estimado total e acompanhada das metodologias utilizadas, memórias de cálculo e documentos que deram suporte (avaliação imobiliária do prédio a ser alugado, planilha SINAPI elaborada pelo engenheiro da SME para comprovar orçamento entregue pelo fornecedor no que se refere às adaptações do prédio).

No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor referência estimado para a locação e adaptações do prédio leva em conta avaliações imobiliárias, planilhas das adaptações elaboradas por engenheiro e orçamentos do proprietário, de forma que os pagamentos devidos à Contratada irão depender dos serviços efetivamente prestados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A pretensa contratação trata de atendimento solução única, porém o valor mensal será dividido entre locação (valor mensal) e adaptações necessárias ao prédio (em 6 parcelas)

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a adoção da solução de locação de imóvel para realocação do educandário da Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reynaldo Closs a Administração Pública visa atender de modo satisfatório a comunidade escolar que teve sua escola devastada pela enchente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a aquisição/contratação a ser efetivada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou ser levada em consideração no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial para atendimento da Educação Infantil, em especial às crianças da EMEI



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Closs, que foi estruturalmente afetada pela enchente, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

15 Servidor responsável pela elaboração ETP:

Nome: Sandra Regina Gonçalves Dornelles

Cargo: Assessora Administrativa SME

16 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Emerson Eloi Henrique

Cargo: Secretário Municipal de Educação

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

Venâncio Aires 21 de junho de 2024.